



000086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL Nº 687/72

Abre crédito especial e dá outras ~~X~~
providências.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para atender ao pagamento de 13º salário a operários estatutários e abono natalino a funcionários, professores, aposentados e pensionistas de conformidade com o artigo 3º da Lei 346 de 24/10/1966.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente para o atendimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 13 de dezembro de 1972.

Renato Carvalho de Andrade Pinto
RENATO CARVALHO DE ANDRADE PINTO

Prefeito Municipal